

# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000  
Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) /E-mail: [teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br)

## **PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

### **Projeto de Lei Nº 151/2021**

#### **I – DO HISTÓRICO**

Trata-se o expediente de Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 151/2021, de autoria do Vereador Harlei da Costa Araújo, que *“Dispõe sobre a prioridade na matrícula e transferência sem limitação de vagas aos portadores de Transtorno do Espectro Autista TEA nas creches e instituições de ensino públicas municipais e privada e da outra providencias”*.

Estudada a matéria, passa-se ao parecer:

#### **II – DO PARECER**

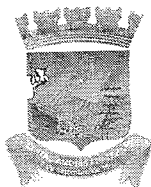
Passando para análise criteriosa acerca do Regimento Interno, tem-se no art. 139, I, do mesmo diploma legal, o Projeto de Lei como matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal. No contexto, importa mencionar que é dada iniciativa ao Vereador no que tange a autoria do Projeto de Lei, como expresso no art. 147, II, do mesmo dispositivo supra.

Todavia, se faz necessária a seguinte modificação para melhor adequação no artigo 1º no seu parágrafo único:

**Art. 1º...**

**Parágrafo Único: O pedido de matrícula ou transferência deverá ser comprovado com laudo médico especializado, além da avaliação de equipe multiprofissional e interdisciplinar, documentos pessoais da criança ou adolescente, bem como, de seu responsável legal e comprovante de residência recente.**

Desta forma, por inexistirem vícios formais, quanto à espécie de proposição e sua legitimidade ativa, bem como ser a matéria nela tratada adequada ao normativo



# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) /E-mail: [teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br)

legal pátrio, **DELIBERAMOS PELA LEGALIDADE DO REFERIDO PROJETO DE LEI  
OBSERVANDO A MODIFICAÇÃO SUGERIDA.**

Teófilo Otoni/MG, 03 de fevereiro de 2022.

**Felipe Barbosa**

Presidente da Comissão de Educação

**Luiz Fernando**

Vice Presidente da Comissão de Educação

**Diego Ferreira**

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (ad hoc)